



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 – CMG.
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022/SEPLAD.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2025/2231061

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 - CMG QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Direta, com sede no Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe o Sr. **CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, Empresa **NORTE TURISMO LTDA**, CNPJ 05.570.254/0001-69, com sede a Travessa Padre Eutíquio, 43, Bairro Comércio, CEP – 66.010-150, Belém PA, neste ato representada por **LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**, portador do RG 2992994, CPF 692.072.402-20, brasileiro, paraense, casado, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2023- CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Administrativo 010/2023 – CMG e seus anexos, tem por objeto **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o inciso II do Art 57 da Lei Federal 8.666/93 e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico de nº 164/2025 – AJUR/CMG nos termos do Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 9.989.573,22 (nove milhões novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação deste Termo Aditivo ocorrerão por conta dos recursos consignados conforme abaixo:

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental 2245 – Capacitação de Agentes Públicos
-----------	--

1/4

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP 66.087-810
e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 4bb7cac5-1cad-4b55-bb4a-e87fa02ed709

Nº do Protocolo: 2025/2231061

Anexo/Sequencial: 22

Página: 1 de 4



Natureza da Despesa	3.3.90.39.03 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Comissões e Corretagens 3.3.90.33.11 – Passagens e despesas com locomoção/Passagens aéreas para o país 3.3.90.33.12 - Passagens e despesas com locomoção/Passagens aéreas para o exterior 3.3.90.33.15 - Passagens e despesas com locomoção/Passagens fluviais para o país 3.3.90.33.18 - Passagens e despesas com locomoção/Passagens terrestres para o país
Função Programática	04.122.1297.8314 / 04.128.1508.2245
Fonte de Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 000000 e 006359

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 29/04/2025 à 28/04/2026, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

2/4



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 010/2023 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção") ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E PUBLICAÇÃO:

10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, ____ de ____ de 2025.

3/4

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

email: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 4bb7cac5-1cad-4b55-bb4a-e87fa02ed709



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



NORTE TURISMO
LTDA:055702540
00169

Assinado de forma digital
por NORTE TURISMO
LTDA:05570254000169
Dados: 2025.03.06
19:54:02 -03'00'

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA/PA
CONTRATANTE

LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE
NORTE TURISMO LTDA
CONTRATADA

Testemunha 01:

CPF:

Silvaneide O. da Silva
319 606.742-68

Testemunha 02:

CPF:

Olívia Maria Botelho Fontinho
527.990.342-68

4/4

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 4bb7cac5-1cad-4b55-bb4a-e87fa02ed709

Nº do Protocolo: 2025/2231061

Anexo/Sequencial: 22

Página: 4 de 4



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2231031

Anexo/Sequencial: 24

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, CPF: ***.691.858-**

Em: 10/03/2025 12:32:39

Aut. Assinatura: 3b98f3ee45d38ff6dfb5e369b997c29e201e6d1d58e447afc16828c4389ee93d



Identificador de autenticação: c42ae445-80da-405f-9c47-e51bd73c741b
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>